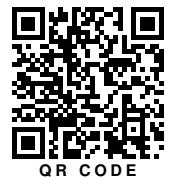




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 22 de junho de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1782



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 147/2021) .....	2
DECRETO (Nº 150/2021) .....	6
DECRETO (Nº 151/2021) .....	9
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
TERMO ADITIVO (TERMO DE ACORDO Nº 001/2015) .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
CONTRATO (Nº 032/2021) .....	11
CONTRATO (Nº 033/2021) .....	12
CONTRATO (Nº 034/2021) .....	13
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 109/2018) .....	14
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b> .....	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021) .....	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021) .....	16
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021) .....	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 147/2021)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº147/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

**Altera o Decreto nº 090/2021 e institui em todo o Município de São Francisco do Conde MEDIDAS RESTRITIVAS para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no período dos Festejos Juninos entre 23 à 30 junho e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes:

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de São Francisco do Conde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de correntes do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ocupação de leitos hospitalares por insuficiências respiratórias decorrentes das fogueiras, fogos de artifícios e materiais similares.

## DECRETA

**Art. 1º** O Decreto nº 090/2021 de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Visto

Fernanda Barros Vinhático  
OAB/BA 26.522



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

“**Art. 2º** – Diante do estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 13.982 de 02 de Abril de 2020 e legitimada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 06 de 2020, assim como pelo Estado da Bahia por meio do Decreto nº 20.370 de 05 de Abril de 2021, continua declarada situação de emergência em saúde pública e decretado o Estado de Calamidade Pública.

“**Art. 3º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 06 de abril até 30 de Junho de 2021, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 20.541 de 14 de Junho de 2021.

**IV-** Fica vedada a locomoção noturna das 20h às 5h, no período de 18 de junho até às 05h de 21 de junho de 2021;

**V-** Fica vedada a de locomoção noturna das 20h às 5h, no período de 23 de junho até às 05h de 30 de junho de 2021.


.....” (NR)

“**Art. 4º**- .....

**I** - Os eventos e atividades com a presença de público, que envolvem aglomeração de pessoas em espaços, tais como:

b) atividades esportivas em espaços públicos e privados, EXCETO academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, que poderão funcionar de 18 de maio até 30 de Junho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Visto   
Fernanda Barros Vinhático  
OAB/BA 26.522



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

(cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

IV – Os estabelecimentos com a presença de público que envolvam aglomeração e circulação de pessoas deverá encerrar suas atividades como 30 minutos de antecedência ao horário de funcionamento autorizado.

.....” (NR)

“Art. 5º- FICA AUTORIZADO o funcionamento do comércio, inclusive bares e restaurantes, entre os dias 18 de maio até 30 de Junho de 2021, nos horários compreendidos entre as 06h e 19h.”

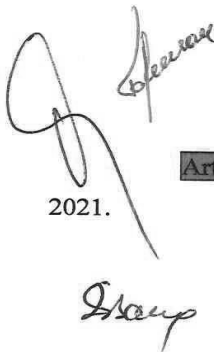
“Art. 6º- .....

Parágrafo único: Fica vedada, em todo o Município de São Francisco do Conde, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), nos períodos de:

VI - 20h do dia 18 de Junho até às 05h de 21 de Junho de 2021;

VII - 18h do dia 23 Junho até às 05h de 29 de junho de 2021.

.....” (NR)



### DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGUEIRAS E FOGOS

Art. 2º Ficam proibidos das 05h do dia 21 de junho até o dia 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Visto 

Fernanda Barros Vinhático  
OAB/BA 26.522



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

a) realização de quaisquer atividades culturais no âmbito público e privado, que gerem aglomerações de pessoas, inclusive queima de fogos e fogueiras.

**Art. 3º.** Permanece inalterados os demais artigos do Decreto nº 090/2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 16 de Junho de 2021.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

  
**ELIEZER DE SANTANA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPOSITO PAIVA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**DECRETO (Nº 150/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 150/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*“Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do pagamento do benefício pago aos pescadores e marisqueiros profissionais, durante O PERÍODO DE DEFESO no Município de São Francisco do Conde para o ano de 2021 e adota outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município e ainda o disposto na Lei nº 388/2015 de 23 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização e acompanhamento do benefício pago aos pescadores e marisqueiros profissionais, durante o Período de Defeso no Município de São Francisco do Conde no ano de 2021 e visando a transparência com os gastos públicos, na forma da Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Instituir, nos termos da Lei Municipal nº 388/2015, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do benefício pago aos pescadores e marisqueiros profissionais, durante o Período de Defeso no Município de São Francisco do Conde em 2021 (junho, julho e agosto) composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da atividade pesqueira, notadamente de Entidades e Associações devidamente registradas e em atividade no Município.

**Art. 2º.** Ficam nomeados como membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do benefício do Defeso para o ano de 2021:

Visto

Fernanda Barros Vinhático  
OAB/BA 26.522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*  
*Gabinete do Prefeito*

**I** - Luciano Costa dos Santos, matrícula nº 6057 (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP) – Presidente;

**II** - Edileuza de Souza Coura, matrícula nº 73117 (Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP);

**III** - Carlito Souza, matrícula nº 4895 (Secretaria da Fazenda e Orçamento – SEFAZ);

**IV** - Lucas Oliveira Almeida; matrícula nº 72892 (Secretaria da Fazenda e Orçamento – SEFAZ);

**V** - Antonio Santana Araújo, CPF nº 643.818.115-34 (Colônia de Pesca Z-05);

**VI** - Jeferson Barbosa dos Santos, CPF nº 024.535.435-20 (Associação de dos Pescadores e Marisqueiras Deus Dará do Caípe de Baixo – ASPEC);

**VII** - Tamires Nascimento dos Santos, CPF nº 031.490.255-40 (Associação Clube Desportivo e Pescadores de Muribeca – ACDM).

**Art. 3º** A comissão deverá apresentar relatório mensal e final, circunstanciados de todo o processo de aplicação e pagamento do benefício, ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP), objetivando a orientação do processo de aplicação e pagamento do benefício, bem como, para o controle e exercício da participação do controle social.

Parágrafo único. O relatório mensal e o final da Comissão, serão anexados, obrigatoriamente, aos processos de pagamentos dos benefícios.

**Art. 4º** Enquanto perdurar o processo de avaliação do pagamento do benefício pelos órgãos de controle, os membros da Comissão ficarão à disposição dos prepostos da Prefeitura para eventuais esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Visto   
Fernanda Barros Vinhático  
OAB/BA 26.522



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

Paragrafo único. A comissão, objeto deste Decreto, será automaticamente dissolvida e liberada, após conclusão de todo o processo pelos órgãos de controle e pagamento da Prefeitura.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 18 de Junho de 2021.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

  
**EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**



**DECRETO (Nº 151/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0151, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 70/2021 de 20 de janeiro de 2021, o qual acrescenta o dia 23 de junho como ponto facultativo no Calendário Oficial do Município de São Francisco do Conde para o ano de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, decreta:

**Art. 1º**- Fica alterado o art. 2º, inciso VI do Decreto Municipal nº 70/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – JUNHO

[...]

- c) Dia 23, quarta-feira (**Ponto Facultativo**);
- d) Dia 24, quinta-feira, dia de São João (**Feriado**);
- e) Dia 25, sexta-feira (**Ponto Facultativo**);
- f) Dia 29, terça-feira, Data Maior da Cidadania Franciscana (Feriado Municipal/Lei Municipal nº 415/1975)”;

**Art. 2º** - Permanece inalterados os demais artigos do Decreto nº 70/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 21 de junho de 2021.

  
ANTÔNIO CALMON  
Prefeito

  
ELIEZER DE SANTANA SANTOS  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**TERMO ADITIVO (TERMO DE ACORDO Nº 001/2015)**

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO N.º001/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**. **Do Objeto do Termo de Acordo:** Contratação de Pessoa Jurídica para atuar como Operadora de Planos de Assistência Médica e Odontológica, na modalidade coletivo empresarial, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica e odontológica, ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, na modalidade de pré-pagamento, com padrão de enfermaria e apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, sem cobertura para internações domiciliares, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, com limitação expressa das coberturas previstas no rol de procedimentos vigente, divulgado pela ANS, com cobertura de abrangência Estadual, com garantia de atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, dirigidos aos servidores do Município de São Francisco do Conde, ativos, aposentados e dependentes legais.

**Do Objeto do Termo Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 01 de junho de 2021 e término em 01 de dezembro de 2021**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, §4º da Lei N.º 8.666/93 c/c cláusula sexta do Termo de Acordo N.º001/2015.

**ASSINADO EM 28/05/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**

---

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO (Nº 032/2021)**

**CONTRATO N.º032/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 3-2021-2- SESAU. Do Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pelo **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA, ENFERMARIA COVID, E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia**, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS. **Do Valor:** Pela execução do objeto do presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 13.295.411,14 (treze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e onze reais e quatorze centavos)** para fins de cumprimento do termo de referência, parte integrante deste instrumento. **Da Vigência:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, no exercício de 2021, a seguir especificada:

**UNIDADE GESTORA: 06.30**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 6019**  
**MANUTENÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 02**

**ASSINADO EM 17/06/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA**

---

**CONTRATO (Nº 033/2021)**

**CONTRATO N.º033/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CARTA CONVITE Nº002/2021 - SEDES. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para **fornecimento de Kits Juninos, visando atender aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, pelas famílias e ou indivíduos atendidos no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e pelas famílias atendidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz**, conforme Termo de Referência. **Do Valor** O valor global do presente instrumento é de **R\$71.400,00(setenta e um mil e quatrocentos reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA. Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>Unidade:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
31.32	6.273	33.90.30	00

**ASSINADO EM 21/06/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**

---

**CONTRATO (Nº 034/2021)**

**CONTRATO N.º034/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **DIANA S DOS SANTOS – ME. INEXIGIBILIDADE N.º005/2021 - SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para apresentação de atrações artísticas locais no período de 22,23,24,25,27,28,29,30 de junho e 01,02,03 e 04 de julho de 2021**, nos festejos juninos de 2021, no município de São Francisco do Conde – Bahia. **Do Valor** O valor total do presente contrato será de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **02 (dois) meses**. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
23.23	6.225	00	33.90.39

**ASSINADO EM 22/06/2021**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES**

---

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 109/2018)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º109/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **MM CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CONCORRÊNCIA N.º 004/2018.2 - SESCOOP. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a **prestação de serviços integrados de limpeza urbana no Município de São Francisco do Conde - Bahia**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I), compreendendo:

- Coleta e transporte dos resíduos domiciliares através de caminhões compactadores de carga traseira com rastreamento via satélite;
- Coleta containerizada e transporte dos resíduos domiciliares através de caminhões compactadores de carga lateral com rastreamento via satélite; Coleta e transporte dos resíduos caracterizados como entulho e volumosos através de caçambas com rastreamento via satélite;
- Coleta e transporte dos resíduos caracterizados como entulho e volumosos através de caixas tipo "brooks" com poliguindaste com rastreamento via satélite;
- Coleta e transporte dos resíduos em áreas de difícil acesso;
- Coleta e transporte dos resíduos oriundos dos serviços congêneres;
- Coleta de resíduos domiciliares das Ilhas da Fontes e do Paty com transporte marítimo para o continente e transbordo para destino final;
- Coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde na Sede;
- Coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde na Ilha das Fontes e Paty;
- Varrição manual de vias e áreas públicas;
- Varrição mecanizada de vias e áreas públicas;
- Equipe padrão (limpeza em situações emergenciais, encostas, remoção de animais mortos e outros serviços diversos de limpeza pública);
- Capina, roçagem manual e mecanizada;
- Sacheamento - limpeza de pisos especiais;
- Lavagem e desinfecção de vias, logradouros públicos, feiras-livres e mercados;
- Pintura de meio fio com fornecimento de material;
- Limpeza de mercados e feiras-livres (varrição, limpeza de sanitário e outros);
- Desobstrução de rede de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo;
- Remoção de resíduos flutuantes em rios e canais;
- Limpeza da faixa de praias;
- Limpeza de manguezais;
- Remoção de terra e areia em vias e logradouros públicos;
- Equipe de Educação Ambiental.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 01 de julho de 2021 e término em 01 de julho de 2022, com reajuste de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) ao valor original do contrato, percentual este** referente a aplicação do Índice IPCA do período, o que equivale a **R\$ 1.592.907,82 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos) do valor original do contrato, elevando assim o valor global do contrato para R\$21.356.032,15 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e quinze centavos)**, com base no art.57, II da Lei 8.666/93 e no Contrato nº 109/2018.

**ASSINADO EM 18/06/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA**  
**AMARILDO DOS SANTOS GUEDES**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 22 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**CNPJ 13.830.823/0001-96**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 002639/2021 de Dispensa de Licitação nº **004/2021-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de painel de LED para ser utilizado nas LIVES juninas que serão realizadas no período de 22, 23, 24, 27, 28, 29 de junho e 01, 02 de julho de 2021, neste município. Contratado: C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.193.801/0001-49.** O valor da contratação é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 22 de junho de 2021. Robert Alexandre dos Santos Alves - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ 13.830.823/0001-96  
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 002658/2021 de Dispensa de Licitação nº **005/2021-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sistema de transmissão de áudio e vídeo pela internet em qualquer plataforma digital, para serem utilizados nas lives juninas que serão realizadas no período de 22, 23, 24, 27, 28, 29 de junho e 01, 02 de julho de 2021, neste município. Contratado: HELDER DOS SANTOS TORRES CNPJ:04.949.702/0001-77.** O valor da contratação é de R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 22 de junho de 2021. Robert Alexandre dos Santos Alves - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.



**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 22 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ 13.830.823/0001-96**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 002684/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº **005/2021-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de atrações artísticas locais através de LIVES no período de 22 a 25, 27 a 30 de junho e 01 a 04 de julho de 2021, nos festejos juninos 2021, no Município de São Francisco do Conde/Bahia. Contratado: DIANA S DOS SANTOS. CNPJ: 28.007.281/0001-23.** O valor da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde/Bahia, 21 de junho de 2021.  
Robert Alexandre dos Santos Alves - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.